



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica [assinatura] Fis 209

1- PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Secretário de Educação na forma do disposto no processo administrativo nº 2600/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 23 de maio de 2019.

Horário: 09:00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 075/2019 foi autorizada no processo nº 2600/2019, pelo Secretário Municipal de Educação, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, do grupo do Hortifrutigranjeiro para consumo na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo II (Descrição de Compra).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 451.541,10 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos) e será atendida pela:



Funcional Programática 33.001.001.12.361.0020.2009, Despesa Econômica 3390-30, NR 390
Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2006, Despesa Econômica 3390-30, NR 517
Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2007, Despesa Econômica 3390-30, NR 525

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no mês de fevereiro de 2019.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I – Planilha de distribuição;

ANEXO II – Descrição de Compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira no horário de 8h às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9379, com a Sra. Ana Paula, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9308. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.



6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de



Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente



registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



9.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 075/2019 - Processo nº
2600/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 075/2019 - Processo nº
2600/2019
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados os itens que apresentarem preços unitários superiores aos preços máximos de Referência, indicados na Solicitação de Compras.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.



10.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.



11.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



11.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a



vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



12.2 – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



12.10 – Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.18.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 – Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13- DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).



14.2 – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.

15.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 – A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 – A Secretaria Municipal de Educação receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 – Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal.

16.3 – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 – O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



17 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - A contratada deverá entregar os materiais conforme o **Item 5** do Termo de Referência, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado por empenho global, em 8 (oito) parcelas, conforme o **Item 9.1** do Termo de Referência e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

18.2 – Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;



- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometendo fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 19.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a)



e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.5 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.5.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.14 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.16 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 09 de maio de 2019.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios, do grupo do Hortifrutigranjeiro para consumo na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir os gêneros alimentícios do grupo do hortifrutigranjeiro, com o objetivo de atender as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar, visando o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O cardápio elaborado é variado, harmônico e colorido, visando atender as necessidades nutricionais, qualitativa e quantitativamente, dos alunos matriculados, sendo dividido de 3 a 4 refeições/dia,

Informamos que o planejamento desta aquisição foi elaborado utilizando critérios como: número de comensais (per capita); dias letivos; percentual de perdas; repetições; cardápios estabelecidos; número de refeições e modalidade de ensino para demonstrar a necessidade quantitativa do objeto desta licitação.

3 – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

O valor médio foi apurado tendo como base os preços constantes em no mínimo 03 (três) orçamentos.

De forma a trazer elementos comparativos aos autos, procuramos fazer nossa própria pesquisa na ferramenta do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), utilizando a descrição dos itens conforme definidos no edital e objetivando o máximo de verossimilhança na busca. Informamos que quando o valor desta média era menor do que o banco de preços este é que foi utilizado no processo e o banco de preços foi utilizado quando seu valor foi menor que a média dos orçamentos.



4 – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total estimado para aquisição dos gêneros alimentícios do hortifrutigranjeiro é de R\$ 451.541,10(quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos). Sendo que R\$ 312.225,30(trezentos e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) que será pago com a Ficha Vinculada **NR 390**; R\$ 74.128,00(setenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais) que será pago com a Ficha Vinculada **NR 517** e R\$ 65.187,80(sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos) que será pago com a Ficha Vinculada **NR 525**.

5 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1 – Por se tratar de produtos perecíveis, o objeto da presente licitação será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Alimentação Escolar, dentro de uma semana após o recebimento da solicitação. Por um período de **08 (oito) meses**.

5.2 – A entrega deverá ocorrer das 8 h e as 14 h, nos locais abaixo elencados:

Nº	ESCOLAS/CRECHES	ENDEREÇO
01	Ciep Municipalizado, 465	Rua Edival Barcelos, 220 – Alto Alegre
02	Cmei Manoel Ribeiro	Rua Edival Barcelos, S/N – Caxias
03	Cmei Raquel Maria de Q. Mattoso	Rua Zezinho Pereira, S/N – Santa Catarina
04	Creche Mun. Rechel Francisca C. Da Silva	Rua Barão de Monte Cedro, Nº 210 – Centro
05	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo	Machadinha
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos	Caxias
07	E.M. Carlos Cruz Filippino	Santa Catarina
08	E.M. Délifica de Carvalho Wagner	Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N – Barra do Furado
09	E.M. Ignácio Hugo de Souza	Penha
10	E.M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro	Sítio Quissamã
11	E.M. Prof. ^a Maria Ilka de Q. E Almeida	Rua Antônio Belizario de Souza, S/N – Santa Catarina
12	E.M. Prof. ^a Nelita Barcelos dos Santos	Morro Alto
13	E.M. Prof. ^a Regina Celi Passo	Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias
14	E.M. Prof. ^a Tânia Regina Paula	Estrada dos Correios, S/N – Alto Alegre
15	E.M. Sementes do Futuro	Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade



5.3 – Todos os produtos que estiverem em má qualidade por ocasião das entregas, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo máximo de até 01 (um) dia.

5.4 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá entregar nos locais indicados.

5.5 – A aceitação será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega no local indicado no subitem 5.2 deste Termo, pelo responsável competente para tanto.

6.1.1 – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2 – Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.1.3 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

6.1.4 – As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Funcionais Programáticas	Elemento de Despesa	Fonte	Fichas
12.361.0020.2009	3.390.30.00.00	Fundamental	390
12.365.0019.2006	3.390.30.00.00	Creche	517
12.365.0019.2007	3.390.30.00.00	Pré	525

8 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE EMPENHO

Pregão presencial e Empenho Global.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, após a entrega dos gêneros e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias (anexo) será efetuado em 08 (oito) parcelas, seguindo cronograma estimativo de desembolso máximo.

9.2 – Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho da Nota Fiscal na Contabilidade Pública.

9.3 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

10 – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO MÁXIMO

FICHA NR 390

PARCELA	PRAZO (dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela)	VALOR ESTIMADO POR MÊS
1 ^a	30 dias	R\$ 39.028,16
2 ^a	60 dias	R\$ 39.028,16
3 ^a	90 dias	R\$ 39.028,16
4 ^a	120 dias	R\$ 39.028,16
5 ^a	150 dias	R\$ 39.028,16
6 ^a	180 dias	R\$ 39.028,16
7 ^a	210 dias	R\$ 39.028,16
8 ^a	240 dias	R\$ 39.028,18
TOTAL		R\$ 312.225,30



FICHA NR 517

PARCELA	PRAZO (dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela)	VALOR ESTIMADO POR MÊS
1 ^a	30 dias	R\$ 9.266,00
2 ^a	60 dias	R\$ 9.266,00
3 ^a	90 dias	R\$ 9.266,00
4 ^a	120 dias	R\$ 9.266,00
5 ^a	150 dias	R\$ 9.266,00
6 ^a	180 dias	R\$ 9.266,00
7 ^a	210 dias	R\$ 9.266,00
8 ^a	240 dias	R\$ 9.266,00
TOTAL		R\$ 74.128,00

FICHA NR 525

PARCELA	PRAZO (dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela)	VALOR ESTIMADO POR MÊS
1 ^a	30 dias	R\$ 8.148,47
2 ^a	60 dias	R\$ 8.148,47
3 ^a	90 dias	R\$ 8.148,47
4 ^a	120 dias	R\$ 8.148,47
5 ^a	150 dias	R\$ 8.148,47
6 ^a	180 dias	R\$ 8.148,47
7 ^a	210 dias	R\$ 8.148,47
8 ^a	240 dias	R\$ 8.148,51
TOTAL		R\$ 65.187,80



11 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1 – Os preços das mercadorias objeto desta licitação não sofrerão reajuste de preço no seu período de contrato.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Quissamã-RJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

13.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

13.2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração pública.



14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I – entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação
- V – Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e locais determinados e em perfeitas condições de higiene para consumo.
- VI – Se abster de transportar no mesmo compartimento de um veículo alimentos prontos para o consumo junto com outros alimentos que possam contaminá-los, ou seja, alimentos in natura (carne, hortifrutigranjeiro, etc.) junto com alimentos prontos;

14.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- VI – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.



15 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal/Divisão de Alimentação Escolar, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08 h as 11h30minh e de 13h30min as 17 h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9379 com a Sra. Sebastiana ou a Sra. Ana Paula. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

16 – ANEXOS

Anexo I/I – Planilha de distribuição.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica BDS Fls 237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

ANEXO I/I (Planilha de Distribuição)



ANEXO III - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

P.M.Q.

P.M.Q.
Processo n° 9600/19

Rubrica  Fls 239

26	INHAME	Kg	330	90	60	40	50	80	90	150	80	90	90	80	80	140	50	1.500	
27	PIMENTÃO VERDE	Kg	60	6	4	2	4	12	12	16	12	12	12	8	24	4	200	200	
28	QUIABO	Kg	70	35	25	20												150	
29	TOMATE SALADA	Kg	500	100	60	40	50	80	80	260	160	50	60	100	330	50	2.000	2.000	
30	OVOS BRANCOS	Dz	1420	800	560	400	220	320	360	440	360	320	320	300	320	660	200	7.000	7.000
31	REPOLHO VERDE	Kg	160	30	15	10	15	20	20	40	20	20	20	15	15	60	40	500	500
32	VAGEM FRESCA	Kg	200	75	40	30	30	120	25	120	60	30	40	40	40	120	40	1.000	1.000



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica *[Signature]* Fls 240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

ANEXO II (Descrição de Compra)

Solicitação: 001214/2019

Data Cadastro : 07/03/2019 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 8187 - ANA_NUNES

Centro de Custo: - ... -

Prioridade : - NORMAL

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) : 451.541,10

Custeio : -

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número: 390,517,525

Finalidade : -

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-07-0522-0	KILO	TANGERINA - In Natura, de primeira qualidade, fresca, frutos com 60 a 70% de maturacao, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor proprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	4.000,00	4,62	18.480,00
0002	048-07-0523-0	KILO	ABOBORA MORANGA - In Natura, de primeira qualidade - peso medio de 1kg integral, consistencia firme; casca livre de fungos, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	4.000,00	2,66	10.640,00
0003	048-07-0525-0	KILO	ALHO - In Natura, de primeira qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial, graudo, fisiologicamente desenvolvido com bulbos curados - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	3.800,00	12,99	49.362,00
0004	048-07-0526-0	KILO	AGRIAO - In Natura, de primeira qualidade, maco, com folhas integrais, livres de fungos; transportadas em sacos plasticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integrais, sem traco de descoloracao ou manchas, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	30,00	0,99	29,70
0005	048-07-0527-0	KILO	BATATA DOCE - In Natura, de primeira qualidade - lisa, firme e compacta, tamanho grande, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	800,00	2,74	2.192,00
0006	048-07-0528-0	KILO	BATATA INGLESA - In Natura, de primeira qualidade - tamanho de medio a grande consistencia firme; sem indicio de germinacao; isenta de partes esverdeadas, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita	17.000,00	4,73	80.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo nº 6002/19
Rubrica R.D Fls 242

recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.

0007	048-07-0531-0	KILO	CEBOLA BRANCA - In Natura, primeira qualidade - tamanho de medio a grande, casca integra sem fungos, consistencia firme, embalada adequadamente, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	4.000,00	3,86	15.440,00
0008	048-07-0532-0	KILO	CENOURA - Extra AA, In Natura, de primeira qualidade, sem folhas, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sa, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	5.300,00	3,90	20.670,00
0009	048-07-0533-0	KILO	CHUCHU - In Natura, de primeira qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	10.600,00	3,22	34.132,00
0010	048-07-0535-0	KILO	INHAME - In Natura, de primeira qualidade - sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	2.000,00	4,15	8.300,00
0011	048-07-0536-0	KILO	PIMENTÃO VERDE - In Natura, de primeira qualidade - aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larva	280,00	2,84	795,20
0012	048-07-0537-0	KILO	QUIABO - In natura, de primeira qualidade - isento de fungos. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	200,00	5,31	1.062,00
0013	048-07-0538-0	KILO	TOMATE SALADA - Extra AA, In Natura, primeira qualidade - tamanho médio a grande, com 60% de maturação e consistência firme, pele lisa, livre de fungos, livre de resíduos de fertilizantes,	2.660,00	5,32	14.151,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica RH Fls 243

Página: 0003

0014	048-07-0539-0	DUZIA	sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. OVOS BRANCOS - Tipo 1, classe A, Casca aspera e fosca, nao apresentando rachaduras e sujidades. Contendo prazo de validade de no minimo 10 (dez) dias a partir da entrega.	9.300,00	5,23	48.639,00
0015	048-07-0540-0	KILO	REPOLHO VERDE - In Natura, de primeira qualidade - com folhas verdes, sem tracos de descoloracao, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	660,00	2,67	1.762,20
0016	048-07-0541-0	KILO	VAGEM FRESCA - In Natura, de primeira qualidade - cor verde escura, tamanho e coloracao uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	1.000,00	6,16	6.160,00
0017	048-07-0510-0	KILO	ABACAXI PEROLA - In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturacao ideal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade.	800,00	3,33	2.664,00
0018	048-07-0511-0	KILO	BANANA PRATA - In Natura, de primeira qualidade tamanho de medio a grande, casca lisa e livre de fungos; maturacao natural. Devem estar integras, sem traco de descoloracao ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	11.000,00	3,09	33.990,00
0019	048-07-0512-0	KILO	LARANJA-LIMA - In Natura, de primeira qualidade - peso medio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, integras, sem traco de descoloracao ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	2.600,00	2,75	7.150,00
0020	048-07-0515-0	KILO	MACA NACIONAL - In Natura, de primeira qualidade, tamanho medio, casca integra, consistencia firme. Devem estar frescas, integras, sem traco de descoloracao ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larva	7.600,00	3,99	30.324,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Página: 0004

Processo nº 3600/19
Rubrica AN

Fls 244

0021	048-07-0513-0	KILO	LARANJA-PERA - In Natura, de primeira qualidade - peso medio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, integras, sem traco de descoloracao ou manchas, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	4.000,00	2,35	9.400,00
0022	048-07-0514-0	KILO	LIMAO TAITI - In Natura, de primeira qualidade - peso medio 60 g, casca lisa sem manchas e sem picadas de insetos, livre de fungos e residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	200,00	3,52	704,00
0023	048-07-0516-0	KILO	MAMAO PAPAIA - In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistencia firme, tamanho de medio a grande, casca livre de fungos. Devem estar integras, sem traco de descoloracao ou manchas, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	660,00	4,08	2.692,80
0024	048-07-0517-0	KILO	MANGA ROSA - In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistencia firme, tamanho de medio a grande, casca livre de fungos. Devem estar integras, sem traco de descoloracao ou manchas, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	600,00	4,70	2.820,00
0025	048-07-0518-0	KILO	MARACUJA - In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistencia firme, tamanho de medio a grande, casca livre de fungos. Devem estar integros, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	530,00	6,16	3.264,80
0026	048-07-0519-0	KILO	MELANCIA - In Natura, de primeira qualidade - tamanho medio, casca livre de fungos e manchas, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasita e larvas.	15.000,00	2,24	33.600,00
0027	048-07-0520-0	KILO	MELAO - In Natura, de primeira qualidade, amarelo tipo 6, semi maduro, consistencia firme, casca integra, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujida parasitas e larvas.	660,00	3,77	2.488,20
0028	048-07-0521-0	KILO	PERA - In Natura, de primeira qualidade - semi madura, consistencia firme, tamanho de medio a grande, casca livre de fungos. Devem estar integras, sem traco de descoloracao ou manchas, livre de residuos de fertilizantes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e	1.100,00	7,61	8.371,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Página: 0005

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica RH Fls 345

transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.

0029	048-07-0524-0	KILO	ABOBRINHA BRASILEIRA - In Natura, de primeira qualidade fruto alongado, sem pescoco, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	300,00	3,13	939,00
0030	048-07-0529-0	KILO	BERINJELA - In Natura, de primeira qualidade - Frutos com coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme. O pedúnculo cortado a 3cm (três centímetros) do fruto, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	100,00	4,14	414,00
0031	048-07-0530-0	KILO	BETERRABA - In Natura, de primeira qualidade - tamanho de médio a grande - casca lisa sem sinal de germinação, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	130,00	3,80	494,00

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 26001/19
Rubrica
Fls 246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº /2019, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica BH Fls 247

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica AD Fls 248

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2019

ANEXO V (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º /2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica *(Signature)* Fls 249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO N° /2019 - PMQ RJ

(razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica (Assinatura) Fls 250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

ANEXO VII (Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor : Tel. :

Endereço : CNPJ :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 00000075/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM / QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
-------------	---------	-------------------	----	----------------	-------	-------	----------------

Lote: 1 TANGERINA - In Natura, de primeira qualidade, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0522	1	4.000,00 KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 2 ABOBORA MORANGA - In Natura, de primeira qualidade - peso médio de 1kg integral, consistência firme; casca livre de fungos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0523	2	4.000,00 KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 3 ALHO - In Natura, de primeira qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial, gráduo, fisiologicamente desenvolvido com bulbos curados - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade, livre de resíduos de fertilizantes - sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0525	3	3.800,00 KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 4 AGRIÃO - In Natura, de primeira qualidade, maço, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integrais, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0526	4	30,00 KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 5 BATATA DOCE - In Natura, de primeira qualidade - lisa, firme e compacta, tamanho grande, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0527	5	800,00 KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 6 BATATA INGLESA - In Natura, de primeira qualidade - tamanho de médio a grande consistência firme, sem indício de germinação, isenta de partes esverdeadas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0528	6	17.000,00 KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 7							

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica HJD Fls 251

CEBOLA BRANCA - In Natura, primeira qualidade - tamanho de médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de-colheita recente, com ausência de sujeidades, parasitas e larvas.	048.07.0531	7	4.000,00	KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 8								
CENOURA - Extra AA, In Natura, de primeira qualidade, sem folhas, com laranjão médio e coloração uniforme, com casca sa, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas, apresentando grau de-maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujeidades, parasitas e larvas.	048.07.0532	8	5.300,00	KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 9								
CHUCHU - In Natura, de primeira qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujeidades, parasitas e larvas.	048.07.0533	9	10.600,00	KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 10								
INNAME - In Natura, de primeira qualidade - sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de-aspecto fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujeidades, parasitas e larvas.	048.07.0535	10	2.000,00	KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 11								
PIMENTÃO VERDE - In Natura, de primeira qualidade - aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujeidades, parasitas e larva	048.07.0536	11	280,00	KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 12								
QUABO - In natura, de primeira qualidade - isento de fungos. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujeidades, parasitas e larvas.	048.07.0537	12	200,00	KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 13								
TOMATE SALADA - Extra AA, In Natura, primeira qualidade - tamanho médio a grande, com 60% de maturação e consistência firme, pele lisa, livre de fungos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujeidades, parasitas e larvas.	048.07.0538	13	2.660,00	KILO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 14								
OVOS BRANCOS - Tipo 1, classe A, Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujeidades. Contendo prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da entrega.	048.07.0539	14	9.300,00	DUZIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 15								

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica RBD Fls 252

REPOLHO VERDE - In Natura, de primeira qualidade - com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes, intacas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0540	15	660,00 KILO 0,00	0,00
Lote: 16 VAGEM FRESCA - In Natura, de primeira qualidade - cor verde escuro, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0541	16	1.000,00 KILO 0,00	0,00
Lote: 17 ABACAXI PÉROLA - In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação ideal que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0510	17	800,00 KILO 0,00	0,00
Lote: 18 BANANA PRATA - In Natura, de primeira qualidade tamanho de médio a grande, casca lisa e livre de fungos, maturação natural. Devem estar inteiras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0511	18	11.000,00 KILO 0,00	0,00
Lote: 19 LARANJA-LIMA - In Natura, de primeira qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, inteiras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0512	19	2.600,00 KILO 0,00	0,00
Lote: 20 MAÇÃ NACIONAL - In Natura, de primeira qualidade, tamanho médio, casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, inteiras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larva	048.07.0513	20	7.600,00 KILO 0,00	0,00
Lote: 21 LARANJA-PERA - In Natura, de primeira qualidade - peso médio 200g, casca lisa sem fungos. Devem estar frescas, inteiras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0514	21	4.000,00 KILO 0,00	0,00
Lote: 22 LIMA-O TATI - In Natura, de primeira qualidade - peso médio 60 g, casca lisa sem manchas e sem picadas de insetos, livre de fungos e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0514	22	200,00 KILO 0,00	0,00
Lote: 23				

P.M.Q.
 Processo n° 2600/19
 Rubrica AD Fls 253

MAMÃO PAPAI - In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar intactas, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0516	23	666,00 KILO	0,00	0,00
Lote: 24 MANGA ROSA - In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar intactas, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0517	24	600,00 KILO	0,00	0,00
Lote: 25 MARACUJÁ - In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar intactas, sem traço de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte-de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0518	25	530,00 KILO	0,00	0,00
Lote: 26 MELANCIA - In Natura, de primeira qualidade tamanho médio, casca livre de fungos e manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasita-e larvas.	048.07.0519	26	15.000,00 KILO	0,00	0,00
Lote: 27 MELÃO - In Natura, de primeira qualidade amarelo tipo 6, semi maduro, consistência firme, casca integra, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0520	27	660,00 KILO	0,00	0,00
Lote: 28 PEPA - In Natura, de primeira qualidade - semi madura, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar intactas, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos-oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0521	28	1.100,00 KILO	0,00	0,00
Lote: 29 ABORINHA BRASILEIRA - In Natura, de primeira qualidade fruto alongado, sem pescoco, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarela, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e-de aspecto fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0524	29	300,00 KILO	0,00	0,00
Lote: 30 BERINJELA - In Natura, de primeira qualidade - Frutos com coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme. O pedúnculo contado 3cm (três centímetros) do fruto, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos- 048.07.0529 físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0530	30	100,00 KILO	0,00	0,00
Lote: 31 BETERRABA - In Natura, de primeira qualidade - tamanho de médio a grande - casca lisa sem indicio de germinação, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência-de sujidades, parasitas e larvas.	048.07.0530	31	130,00 KILO	0,00	0,00

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica *(Assinatura)* Fls 254

P.M.Q.
Processo n° 2600/19
Rubrica BHD Fls 255

0,00

TOTAL DA
PROPOSTA

J



P.M.Q.
Processo nº 9600/19
Rubrica [Signature] Fls 256

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

ANEXO VIII (Minuta de Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO N° /2019

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 075/2019, instaurado face a Solicitação nº 1214/2019, Processo n.º 2600/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Nota de Empenho n.º ____/2019, emitida em ____/____/2019, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, - Prefeitura Municipal de Quissamã, com sede à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson da Silva Serra e pelo Chefe de Gabinete, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**:

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão nº 075/2019, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios, do grupo do Hortifrutigranjeiro, para consumo na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 08 (oito) parcelas, conforme cronograma de desembolso.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, conforme termo de referência.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os créditos correrão pelas seguintes despesas:

Funcional Programática: 33.001.001.12.361.0020.2009, Despesa Econômica: 3390.30, Ficha: 390,

Fonte: 610;

Funcional Programática: 33.001.001.12.365.0019.2006, Despesa Econômica: 3390.30, Ficha: 517,

Fonte: 610;

Funcional Programática: 33.001.001.12.365.0019.2007, Despesa Econômica: 3390.30, Ficha: 525,

Fonte: 610;

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 2600/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3^a, do presente contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

P.M.Q.
Processo nº 2600/19
Rubrica (Ass) Fls 260

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

GESTOR: _____

RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Nome:

Ciente

Minuta de Contrato nº ____ /2019